



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme condições, quantidades, critérios de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A contratação destina-se a assegurar o abastecimento regular do veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão, conforme Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026.

1.1.3. O combustível será destinado exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, compreendendo os deslocamentos administrativos, institucionais, fiscalizatórios, de representação oficial, diligências e demais atividades vinculadas ao exercício das competências do Poder Legislativo Municipal.

1.1.4. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo autorizado pela Administração, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual e observados os procedimentos de autorização, registro, controle e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.5. A contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à observância do limite legal vigente e do disposto no § 1º do mesmo artigo, além dos demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

1.1.6. O objeto possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos mediante características usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis ao setor de combustíveis.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1.1.7. O Óleo Diesel S10 fornecido deverá atender integralmente às especificações de qualidade e aos padrões técnicos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pela legislação vigente aplicável à comercialização de combustíveis automotivos.

1.1.8. O quantitativo indicado neste Termo de Referência possui natureza **estimativa**, destinando-se ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal nem assegurando à contratada direito ao fornecimento da totalidade estimada.

1.1.9. A Administração solicitará os abastecimentos de acordo com sua necessidade efetiva, sendo devido pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente comprovados, fiscalizados, liquidados e aceitos.

1.2. Especificação, quantitativo e valor estimado

1.2.1. A contratação compreenderá o fornecimento estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência.

1.2.2. Para fins de planejamento da contratação, disponibilidade orçamentária e dimensionamento estimativo da despesa, o valor de referência foi apurado mediante utilização de parâmetro oficial de mercado, observada a metodologia registrada na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

1.2.3. Para a formação da estimativa, foi utilizado o levantamento oficial da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, referente ao preço médio de revenda do Óleo Diesel S10 no Município de Imperatriz/MA, adotado como mercado regional de referência diante da ausência de informação específica para São Pedro da Água Branca/MA na base utilizada.

1.2.4. No levantamento referente ao período de **05/07/2026 a 11/07/2026**, foi identificado preço médio de revenda de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro** para o Óleo Diesel S10 em Imperatriz/MA, com pesquisa realizada em 13 postos revendedores.

Tabela de Especificação, Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	PREÇO MÉDIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP	LITRO	3.000	R\$ 7,12	R\$ 21.360,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1.2.5. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

1.2.6. O preço médio referencial de R\$ 7,12 por litro e o valor global estimado de R\$ 21.360,00 possuem finalidade de **planejamento e estimativa da contratação**, não constituindo preço unitário fixo a ser praticado durante a execução contratual.

1.2.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a proposta que ofertar o maior percentual de desconto, desde que atendidas as condições de participação, aceitabilidade e habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

1.2.8. O percentual de desconto ofertado deverá ser expresso em percentual (%) e incidirá, durante toda a execução contratual, sobre o **preço à vista do litro do Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, observadas as regras de formação, comprovação e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.9. Para fins de pagamento, o preço líquido unitário será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

Onde:

PL = preço líquido por litro a ser pago pela Administração;

PB = preço à vista por litro praticado na bomba do estabelecimento contratado no momento do abastecimento;

D = percentual de desconto contratado.

1.2.10. O percentual de desconto contratado deverá permanecer fixo durante a execução contratual, incidindo sobre as alterações regularmente ocorridas no preço à vista praticado na bomba, sem prejuízo da fiscalização permanente da compatibilidade dos preços efetivamente pagos com os valores praticados no mercado.

1.2.11. É vedada a adoção, para os abastecimentos realizados pela Câmara Municipal, de preço-base específico, artificial, diferenciado ou superior ao preço à vista efetivamente disponibilizado aos consumidores em geral no estabelecimento contratado, com a finalidade de neutralizar, reduzir ou compensar o percentual de desconto ofertado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1.2.12. A Administração poderá realizar verificações periódicas dos preços praticados pelo contratado e de sua compatibilidade com o mercado, utilizando, entre outros parâmetros idôneos, levantamentos oficiais da ANP e preços praticados no mercado local ou regional, para fins de acompanhamento da economicidade da contratação.

1.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o **fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, mediante abastecimento diretamente no estabelecimento da contratada, conforme necessidade da Administração, até o limite estimado de **3.000 (três mil) litros**, durante a vigência contratual, que se encerrará em **30 de dezembro de 2026**.

A solução foi definida considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do veículo destinado ao uso institucional da Câmara Municipal no âmbito do Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão, bem como a inexistência de estrutura própria da Administração destinada ao armazenamento e gerenciamento de combustível.

O fornecimento diretamente na bomba do estabelecimento contratado permite a aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias, elimina a necessidade de armazenamento de combustível nas dependências da Câmara Municipal e possibilita maior controle e rastreabilidade dos abastecimentos realizados.

A solução compreende, no mínimo:

- a)** fornecimento parcelado e sob demanda de **Óleo Diesel S10**, em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pela legislação aplicável;
- b)** realização dos abastecimentos diretamente no tanque do veículo oficial previamente identificado e autorizado pela Câmara Municipal, vedado o fornecimento para veículos particulares, recipientes, vasilhames ou finalidade diversa daquela expressamente autorizada pela Administração, ressalvada eventual situação excepcional previamente autorizada e devidamente justificada nos autos;
- c)** disponibilização do combustível conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal, mediante autorização de abastecimento ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, observado o quantitativo máximo estimado e o limite financeiro da contratação;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- d) fornecimento exclusivamente por estabelecimento regularmente autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, observadas as exigências regulatórias aplicáveis;
- e) garantia da qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, respondendo a contratada por eventual fornecimento de produto adulterado, contaminado, fora das especificações regulamentares ou impróprio para utilização, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e demais consequências previstas na legislação;
- f) aplicação, em cada abastecimento, do **percentual de desconto contratado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral**, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência;
- g) manutenção do percentual de desconto contratado durante a execução, devendo sua aplicação ocorrer sobre o preço-base definido neste instrumento, independentemente das variações regulares do preço do combustível praticadas pelo estabelecimento;
- h) vedação à utilização, para os abastecimentos realizados pela Câmara Municipal, de preço-base artificial, específico ou injustificadamente superior ao preço à vista efetivamente praticado para consumidores em geral, de modo a impedir a neutralização, redução ou compensação indevida do percentual de desconto contratado;
- i) disponibilização, por ocasião de cada abastecimento, de documento hábil que possibilite a identificação e conferência, no mínimo, da data, quantidade abastecida, preço à vista por litro praticado na bomba, percentual de desconto aplicado, preço líquido por litro e valor total correspondente, sem prejuízo das informações exigidas pela legislação fiscal;
- j) emissão do respectivo documento fiscal, contendo informações suficientes para permitir a conferência dos quantitativos fornecidos e dos valores cobrados, observadas as exigências tributárias e fiscais aplicáveis;
- k) submissão dos abastecimentos aos mecanismos de controle estabelecidos pela Câmara Municipal, incluindo, conforme definido no modelo de execução e fiscalização, identificação do veículo, condutor autorizado, data do abastecimento, quilometragem, quantidade abastecida, preço de bomba, desconto aplicado, preço líquido e valor total;
- l) fornecimento exclusivamente nas quantidades efetivamente solicitadas e autorizadas pela Administração, não decorrendo do quantitativo estimado de 3.000 (três mil) litros qualquer obrigação de consumo mínimo ou aquisição integral;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

m) responsabilidade da contratada por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos inerentes à comercialização e ao fornecimento do combustível, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além do preço líquido resultante da sistemática de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência;

n) manutenção, durante toda a execução contratual, das condições necessárias à regular prestação do fornecimento, bem como das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que forem aplicáveis;

o) sujeição dos preços efetivamente cobrados ao acompanhamento da Administração quanto à compatibilidade com os valores praticados no mercado, de modo a preservar a economicidade e a vantajosidade da contratação durante sua execução;

p) cumprimento integral das condições, obrigações, controles, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se a contratada, em caso de inadimplemento, às medidas administrativas e sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

A solução adotada busca, assim, assegurar **continuidade do abastecimento, economicidade, controle do consumo, rastreabilidade dos fornecimentos e fiscalização dos valores efetivamente pagos**, compatibilizando a execução contratual com as necessidades operacionais da Câmara Municipal e com a utilização exclusivamente institucional do veículo.

1.4. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade **assegurar o abastecimento regular, contínuo e controlado do veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, garantindo condições materiais adequadas à sua utilização no desempenho das atividades próprias do Poder Legislativo Municipal.

O veículo foi destinado ao uso institucional da Câmara Municipal no âmbito do **Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão**, conforme Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026, celebrados em 03 de junho de 2026, instrumentos que estabelecem sua vinculação às finalidades públicas e institucionais e contemplam obrigações relacionadas à guarda, conservação, abastecimento, manutenção e acompanhamento de sua utilização.

A contratação do fornecimento de Óleo Diesel S10 visa proporcionar as condições necessárias à utilização do veículo em **deslocamentos administrativos e institucionais, diligências, atividades fiscalizatórias, representação oficial, participação em reuniões, eventos institucionais e demais atividades**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

diretamente relacionadas ao exercício das competências da Câmara Municipal, observada, em todos os casos, a vinculação do uso do veículo ao interesse público.

Busca-se, ainda, evitar a indisponibilidade ou subutilização do veículo por ausência do combustível necessário ao seu funcionamento, preservando a capacidade operacional da Câmara Municipal e possibilitando o adequado aproveitamento do bem colocado à disposição do Poder Legislativo para atendimento de suas finalidades institucionais.

A solução adotada objetiva assegurar que o abastecimento seja realizado **de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração**, com mecanismos de autorização, registro, controle e fiscalização que permitam acompanhar os quantitativos consumidos, a quilometragem do veículo, os valores praticados, o percentual de desconto contratado e a vinculação dos abastecimentos às atividades institucionais.

A contratação busca, igualmente, assegurar **economicidade e vantajosidade**, mediante seleção da proposta pelo critério de maior percentual de desconto e acompanhamento dos preços efetivamente praticados durante a execução, de forma a permitir que a Administração pague exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente comprovados.

Pretende-se, portanto, alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar disponibilidade operacional do veículo destinado ao uso institucional da Câmara Municipal;
- b) garantir o fornecimento regular do combustível necessário ao funcionamento do veículo;
- c) proporcionar condições adequadas para a realização dos deslocamentos necessários ao exercício das atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias e institucionais;
- d) assegurar controle, rastreabilidade e fiscalização dos abastecimentos realizados;
- e) promover o uso racional dos recursos públicos, mediante aquisição exclusivamente das quantidades efetivamente necessárias;
- f) preservar a economicidade da contratação por meio da aplicação do percentual de desconto contratado e do acompanhamento dos preços praticados durante sua execução;
- g) possibilitar a produção de registros administrativos aptos a demonstrar a utilização institucional do veículo e subsidiar os mecanismos de acompanhamento e prestação de contas previstos nos instrumentos do Programa Coopera Maranhão; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

h) contribuir para a continuidade, eficiência e adequado funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A presente contratação encontra-se orientada pelos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.5.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data estabelecida no instrumento contratual e se estenderá até **30 de dezembro de 2026**, período durante o qual serão realizados os fornecimentos conforme a necessidade da Administração.

1.5.2. O encerramento da vigência não prejudicará a apuração e o cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas à fiscalização, liquidação, pagamento, responsabilização e demais providências que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência.

1.5.3. Para fins do presente planejamento, **não se prevê prorrogação da vigência contratual**, devendo eventual necessidade de fornecimento de combustível para período posterior ser objeto de planejamento e contratação próprios, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento de veículo oficial movido a diesel destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, cuja disponibilização ocorreu de forma superveniente durante o exercício de 2026, no âmbito do **Programa Estadual de Cooperação Institucional – Coopera Maranhão**.

A destinação do veículo encontra-se formalizada por meio do **Termo de Cooperação nº 116/2026, Plano de Trabalho nº 116/2026 e Termo de Doação nº 116/2026**, celebrados em 03 de junho de 2026, figurando o Município de São Pedro da Água Branca como donatário e a Câmara Municipal como interveniente e destinatária do uso institucional do bem.

A documentação fiscal correspondente ao veículo recebido comprova tratar-se de veículo automotor movido a diesel, circunstância que originou necessidade específica de fornecimento de combustível adequado à sua utilização.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.2. Os instrumentos celebrados no âmbito do Programa Coopera Maranhão estabelecem que o veículo deverá ser utilizado em atividades de natureza institucional e de interesse público, contemplando obrigações relacionadas à sua guarda, conservação, abastecimento, manutenção e acompanhamento de utilização.

Nesse contexto, a disponibilidade do combustível necessário ao funcionamento do veículo constitui condição material indispensável para que o bem possa efetivamente atender às finalidades públicas que justificaram sua destinação à Câmara Municipal.

O veículo será empregado em deslocamentos vinculados às atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias e de representação oficial do Poder Legislativo, incluindo diligências, participação em reuniões e eventos institucionais e demais deslocamentos relacionados ao exercício das competências da Câmara Municipal.

A ausência de fornecimento regular de combustível poderá ocasionar a indisponibilidade ou subutilização do veículo, prejudicando o aproveitamento do bem e a capacidade operacional da Câmara Municipal.

2.3. A necessidade ora formalizada possui **caráter superveniente** em relação ao planejamento que subsidiou a contratação anteriormente realizada para fornecimento de gasolina comum.

À época daquela contratação, a demanda existente estava relacionada ao abastecimento do veículo então utilizado pela Câmara Municipal, movido a gasolina. Posteriormente, com a destinação de novo veículo movido a diesel ao uso institucional do Poder Legislativo, surgiu necessidade adicional de combustível de especificação diversa, não contemplada na contratação anterior.

A cronologia e a origem da nova necessidade encontram respaldo nos documentos relativos ao Programa Coopera Maranhão e deverão permanecer juntadas aos autos da presente contratação, de forma a assegurar a adequada demonstração dos fatos que motivaram a demanda.

2.4. O Óleo Diesel S10 caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado e regulamentação técnica aplicável.

O combustível a ser fornecido deverá observar as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

A solução não demanda estrutura própria de armazenamento pela Câmara Municipal, uma vez que o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento contratado, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.5. O quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10** foi estabelecido para atendimento da demanda durante o período compreendido entre o início da vigência contratual e **30 de dezembro de 2026**.

Considerando que o veículo foi recentemente recebido, não existe histórico próprio consolidado de consumo de diesel pela Câmara Municipal que permita dimensionar a demanda exclusivamente com base em consumos anteriores.

Por essa razão, a estimativa possui caráter prospectivo e deverá estar amparada pela respectiva memória de cálculo constante do processo administrativo, considerando, entre outros elementos tecnicamente disponíveis:

- I** – o período estimado de utilização do veículo durante a vigência contratual;
- II** – a quilometragem projetada para os deslocamentos institucionais;
- III** – o consumo médio tecnicamente considerado para o veículo;
- IV** – a natureza e a frequência estimada dos deslocamentos administrativos e institucionais, inclusive dentro e fora do Município; e
- V** – margem técnica razoável destinada a absorver variações de utilização durante o período, desde que devidamente justificada.

O quantitativo possui natureza exclusivamente estimativa e não representa obrigação de consumo integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade efetivamente verificada.

2.6. Para fins de avaliação do cabimento da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observada a sistemática estabelecida no **§1º do art. 75**, considerando-se:

- I** – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II** – o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A existência de contratação anterior para fornecimento de gasolina comum e o caráter superveniente da presente necessidade deverão ser considerados e documentalmente registrados na instrução processual, sem prejuízo da obrigatória aferição dos valores e critérios previstos no art. 75, §1º.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Dessa forma, o prosseguimento da contratação por dispensa em razão do valor fica condicionado à demonstração, nos autos, de que o somatório legalmente considerado permanece dentro do limite vigente previsto para a hipótese do art. 75, inciso II.

2.7. A presente demanda decorre de fato administrativo ocorrido durante o exercício de 2026, posterior ao planejamento originário da necessidade de abastecimento da frota então existente.

Caso a aquisição de Óleo Diesel S10 não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA ou instrumento equivalente adotado pela Câmara Municipal, a ausência deverá ser justificada pelo caráter superveniente da demanda, promovendo-se, quando cabível, a correspondente atualização do planejamento institucional.

A contratação deverá, ainda, guardar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis, mediante comprovação nos autos pelos setores competentes.

2.8. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa de contratação do fornecimento parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10, como meio necessário à utilização regular do veículo destinado ao uso institucional da Câmara Municipal e à manutenção de sua capacidade operacional.

A contratação deverá observar os princípios e objetivos aplicáveis às contratações públicas, especialmente o planejamento, a economicidade, a eficiência, a transparência, o interesse público e a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo o fornecimento de Óleo Diesel S10 ser realizado diretamente pela contratada, no estabelecimento indicado para execução do objeto e regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

3.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade e procedência do combustível fornecido, bem como permitir à Administração o efetivo controle dos abastecimentos, a aferição do preço à vista praticado na bomba, a correta aplicação do percentual de desconto contratado e a rastreabilidade dos fornecimentos realizados.

3.3. Não será admitida a realização dos abastecimentos em estabelecimento de terceiro não integrante da contratação, ainda que pertencente a empresa do mesmo grupo econômico, salvo se tal estabelecimento tiver sido expressamente abrangido pelos instrumentos da contratação e previamente aceito pela Administração, mediante comprovação do atendimento integral às condições exigidas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

4. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento **parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S10**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme necessidade efetiva da Administração, durante a vigência contratual.

5.2. Os abastecimentos serão realizados no estabelecimento indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração para execução do objeto, devendo o local permanecer regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos durante toda a execução contratual.

5.3. O fornecimento ocorrerá mediante prévia autorização da Câmara Municipal, por meio de **Autorização de Abastecimento**, requisição ou outro instrumento de controle formalmente adotado pela Administração, vedado o abastecimento sem a correspondente identificação e autorização.

5.4. O abastecimento será restrito ao veículo oficial autorizado pela Administração, devendo ser realizado diretamente em seu tanque, vedada a utilização do contrato para abastecimento de veículo particular, veículo não autorizado ou para finalidade estranha às atividades institucionais da Câmara Municipal.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer combustível do tipo **Óleo Diesel S10**, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade do produto fornecido.

5.6. DO CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

5.6.1. Cada abastecimento deverá ser individualmente registrado, de forma a permitir sua identificação, conferência e rastreabilidade.

5.6.2. O controle de abastecimento deverá conter, no mínimo:

I – data do abastecimento;

II – identificação do veículo;

III – placa do veículo, após sua regularização;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

IV – identificação do condutor autorizado;

V – quilometragem registrada no veículo no momento do abastecimento;

VI – quantidade de litros fornecida;

VII – preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba do estabelecimento no momento do abastecimento;

VIII – percentual de desconto contratado;

IX – preço líquido unitário resultante da aplicação do desconto;

X – valor total do abastecimento; e

XI – identificação do respectivo documento fiscal ou comprovante de abastecimento.

5.6.3. A Administração poderá adotar formulário próprio de controle, sistema eletrônico, registro fotográfico, comprovante emitido pelo estabelecimento ou outros mecanismos complementares que permitam comprovar as informações necessárias à fiscalização da execução.

5.7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DURANTE A EXECUÇÃO

5.7.1. Em cada abastecimento, o percentual de desconto contratado será aplicado sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral naquele momento.**

5.7.2. O preço líquido unitário devido pela Administração será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

Onde:

PL = preço líquido do litro a ser pago pela Administração;
PB = preço à vista do litro praticado na bomba no momento do abastecimento;
D = percentual de desconto contratado.

5.7.3. O percentual de desconto permanecerá fixo durante a execução contratual e será aplicado a todos os abastecimentos realizados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.7.4. A CONTRATADA não poderá estabelecer para a Câmara Municipal preço-base específico, artificial ou superior ao preço à vista efetivamente praticado para consumidores em geral, nem adotar qualquer mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir os efeitos econômicos do desconto contratado.

5.7.5. O preço de bomba considerado para aplicação do desconto deverá ser passível de comprovação e fiscalização pela Administração.

5.8. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE BOMBA

5.8.1. Para fins de fiscalização, deverá ser possível comprovar o preço à vista praticado na bomba na data de cada abastecimento, por meio do documento fiscal, comprovante emitido pelo estabelecimento, registro no controle de abastecimento ou outro meio idôneo admitido pela Administração.

5.8.2. A fiscalização poderá realizar diligências e registros complementares para confirmação dos preços praticados, inclusive mediante verificação presencial, registro fotográfico do painel ou da bomba e consulta a parâmetros oficiais ou de mercado.

5.8.3. A Administração acompanhará a compatibilidade dos preços líquidos resultantes da aplicação do desconto com os valores praticados no mercado, especialmente quando identificadas alterações relevantes ou atípicas no preço-base utilizado pela CONTRATADA.

5.8.4. A identificação de preço manifestamente incompatível com o mercado, inconsistência na base de cálculo, aplicação incorreta do desconto ou divergência entre o preço comprovado e o faturado ensejará diligência e, quando cabível, glosa do valor indevido, sem prejuízo das demais providências administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

5.9. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DE EXECUÇÃO

5.9.1. O quantitativo de **3.000 (três mil) litros** constitui estimativa máxima de consumo para fins de planejamento, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.9.2. Os abastecimentos ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal, sendo devido pagamento somente pelas quantidades efetivamente fornecidas, comprovadas e aceitas.

5.9.3. A execução deverá observar, cumulativamente, o quantitativo autorizado e o limite financeiro da contratação, cabendo ao gestor e ao fiscal acompanhar os saldos contratual, quantitativo e financeiro.

5.9.4. A existência de saldo quantitativo estimado não autoriza, por si só, a realização de despesa acima do limite financeiro contratualmente estabelecido.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e dos demais agentes responsáveis pela execução da despesa.

5.10.2. A fiscalização deverá manter registro sistemático dos abastecimentos e das ocorrências relacionadas à execução contratual, de modo a assegurar a rastreabilidade do consumo e a correspondência entre o combustível fornecido, a utilização institucional do veículo e os valores faturados.

5.10.3. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar a regularidade dos abastecimentos realizados;

II – verificar se o abastecimento foi realizado exclusivamente no veículo autorizado pela Administração;

III – conferir a identificação do veículo, do condutor autorizado e a quilometragem registrada no momento do abastecimento;

IV – conferir os quantitativos de combustível efetivamente fornecidos;

V – verificar o preço à vista do Óleo Diesel S10 praticado na bomba do estabelecimento contratado no momento do abastecimento;

VI – conferir a correta aplicação do percentual de desconto contratado e o correspondente preço líquido;

VII – verificar a correspondência entre as autorizações de abastecimento, controles internos, comprovantes emitidos pelo estabelecimento e documentos fiscais;

VIII – acompanhar os saldos quantitativo e financeiro da contratação, prevenindo fornecimentos superiores aos limites autorizados;

IX – acompanhar a razoabilidade do consumo em relação à quilometragem percorrida e à utilização institucional do veículo, registrando e submetendo à autoridade competente eventuais inconsistências relevantes;

X – acompanhar, sempre que necessário, a compatibilidade dos preços efetivamente cobrados com os preços praticados no mercado;

XI – registrar ocorrências, inconsistências e descumprimentos identificados durante a execução e solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos ou correções cabíveis;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências que ultrapassem sua competência; e

XIII – emitir o correspondente registro, relatório ou ateste da execução, após a conferência da documentação necessária, para subsidiar o recebimento, a liquidação e o pagamento.

5.10.4. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência e regularidade do combustível fornecido ou pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.11. DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO DO OBJETO

5.11.1. Considerando a natureza do objeto e o fornecimento parcelado mediante abastecimentos sucessivos, a execução será objeto de **medição periódica**, com base nos quantitativos efetivamente abastecidos e devidamente comprovados durante o respectivo período de referência.

5.11.2. Para fins de medição e recebimento, deverão ser confrontados, no mínimo:

I – os registros ou autorizações de abastecimento;

II – os quantitativos efetivamente fornecidos;

III – a identificação do veículo e a respectiva quilometragem;

IV – o preço à vista praticado na bomba no momento de cada abastecimento;

V – o percentual de desconto contratado;

VI – o preço líquido resultante da aplicação do desconto;

VII – o valor total correspondente aos abastecimentos; e

VIII – os respectivos comprovantes e documentos fiscais.

5.11.3. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial da execução e da documentação apresentada pela CONTRATADA, para verificação dos quantitativos fornecidos e das condições de faturamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos abastecimentos com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, especialmente quanto aos quantitativos fornecidos,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

preço-base utilizado, percentual de desconto aplicado, preço líquido apurado e documentação comprobatória.

5.11.5. Identificada divergência entre os registros de abastecimento e os valores faturados, erro na aplicação do percentual de desconto, cobrança de quantitativo não comprovado ou qualquer outra inconsistência, a parcela controvertida não deverá ser atestada para pagamento até sua regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando tecnicamente possível.

5.11.6. Somente serão considerados para fins de liquidação e pagamento os abastecimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados, comprovados e aceitos pela Administração.

5.11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, inclusive por vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

6. MATERIAIS, RECURSOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os recursos, instalações, equipamentos, pessoal e demais condições necessárias ao regular fornecimento do Óleo Diesel S10, observadas as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável à atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

6.2. O combustível fornecido deverá ser **Óleo Diesel S10**, próprio para uso automotivo, com procedência regular e em integral conformidade com as especificações de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis ao produto.

6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, estabelecimento em condições regulares de funcionamento, inclusive quanto às autorizações, licenças e demais requisitos legalmente exigíveis para o exercício da atividade e para a comercialização do combustível objeto da contratação.

6.4. O estabelecimento deverá dispor de estrutura e equipamentos adequados ao abastecimento direto do veículo autorizado pela Câmara Municipal, incluindo bombas medidoras e demais equipamentos necessários à comercialização do combustível, mantidos em condições regulares de funcionamento e sujeitos aos controles metrológicos legalmente aplicáveis.

6.5. É vedado o fornecimento de combustível:

I – adulterado, contaminado ou fora das especificações de qualidade estabelecidas pela ANP;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

II – de procedência irregular ou cuja comercialização esteja em desacordo com a legislação aplicável;

III – diverso do tipo especificado e autorizado pela Administração;

IV – em condições que possam comprometer a segurança, o funcionamento, o desempenho ou a integridade do veículo abastecido; ou

V – em desacordo com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6. A CONTRATADA responderá pela qualidade, procedência, quantidade efetivamente fornecida e regularidade do combustível, bem como pela adequada operação dos equipamentos utilizados no abastecimento, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.7. Todos os custos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais, pessoal, equipamentos e demais custos diretos ou indiretos inerentes à atividade de fornecimento de combustível, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar compreendidos na sistemática de preços da contratação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.8. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança, prevenção e controle exigidas para armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis em seu estabelecimento, responsabilizando-se por sua estrutura operacional e pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais, metrológicas e de segurança aplicáveis à atividade.

6.9. Havendo indício de adulteração, contaminação, desconformidade ou qualquer irregularidade relacionada à qualidade ou quantidade do combustível fornecido, a Administração poderá **recusar ou suspender o abastecimento**, registrar formalmente a ocorrência e solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos e documentos necessários à apuração dos fatos, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

6.10. Quando necessário à apuração de eventual não conformidade, a Administração poderá utilizar os meios de verificação admitidos pela regulamentação aplicável, solicitar documentos comprobatórios da qualidade e procedência do produto e comunicar a ocorrência aos órgãos competentes, conforme a natureza da irregularidade identificada.

6.11. A constatação de fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas ou com a regulamentação aplicável sujeitará a CONTRATADA à adoção das medidas necessárias à regularização da ocorrência e, quando cabível, à reparação dos prejuízos comprovadamente causados à



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e na legislação pertinente.

6.12. A fiscalização e o recebimento do combustível pela Administração não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades de qualidade, quantidade ou procedência que venham a ser posteriormente constatados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e a segregação de funções aplicável.

7.1.3. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o acompanhamento da execução física e financeira da contratação, especialmente quanto à regularidade dos abastecimentos, aplicação do percentual de desconto contratado, compatibilidade dos valores faturados, controle dos saldos e cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.2. Competências do Fiscal do Contrato

7.2.1. Sem prejuízo das atribuições previstas no item 5 deste Termo de Referência e no respectivo ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – conferir os registros e documentos relativos aos abastecimentos realizados;

III – verificar a correspondência entre o veículo autorizado, a quilometragem registrada e os quantitativos abastecidos;

IV – conferir o preço à vista utilizado como base de cálculo, o percentual de desconto contratado e o preço líquido efetivamente faturado;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- V – acompanhar a razoabilidade do consumo e comunicar eventuais inconsistências relevantes;
- VI – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;
- VII – solicitar à CONTRATADA esclarecimentos e correções relacionados à execução do objeto;
- VIII – comunicar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência;
- IX – subsidiar o recebimento, a medição e a liquidação da despesa mediante os registros e atestes de sua competência; e
- X – comunicar irregularidades que possam ensejar glosa, responsabilização, aplicação de sanção ou outras providências administrativas.

7.3. Competências do Gestor do Contrato

7.3.1. Compete ao Gestor do Contrato, quando formalmente designado:

- I – coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;
- II – acompanhar a vigência, os saldos quantitativo e financeiro e as demais condições contratuais;
- III – analisar as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e adotar ou solicitar as providências necessárias à sua regularização;
- IV – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual;
- V – promover as comunicações e notificações administrativas que estejam no âmbito de sua competência;
- VI – encaminhar à autoridade competente situações que possam demandar alteração, extinção, responsabilização ou aplicação de sanções; e
- VII – adotar as providências necessárias ao encerramento regular da contratação.

7.4. Responsabilidades da CONTRATADA

- 7.4.1. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto apto a manter interlocução com a Administração durante a vigência contratual, disponibilizando meio de contato atualizado para tratamento das questões relacionadas à execução.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.4.2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e promover, nos prazos fixados, a correção de inconsistências relativas aos registros de abastecimento, documentos fiscais, aplicação do percentual de desconto ou demais obrigações sob sua responsabilidade.

7.4.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando decorrentes, comprovadamente, de irregularidade ou desconformidade do combustível fornecido.

7.4.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação e comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.

7.5. Comunicação e Registro

7.5.1. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio que permita seu registro e rastreabilidade, preferencialmente mediante expediente administrativo, correio eletrônico institucional ou outro canal formalmente definido pela Administração.

7.5.2. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo de acompanhamento da contratação, especialmente aquelas relacionadas a divergências de quantitativo, preço de bomba, percentual de desconto, qualidade do combustível, faturamento ou descumprimento de obrigação contratual.

7.5.3. A Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para esclarecimento ou regularização de questões relacionadas à execução.

7.6. Medição, Liquidação e Condições para Pagamento

7.6.1. O faturamento será realizado com base nos abastecimentos efetivamente executados no período de referência, devidamente autorizados, registrados e aceitos pela Administração.

7.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal acompanhado, quando solicitado ou estabelecido pela Administração, de demonstrativo dos abastecimentos correspondentes, permitindo a conferência dos quantitativos, preços à vista utilizados como base de cálculo, percentual de desconto aplicado, preços líquidos e valores totais faturados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.6.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante conferência da execução efetivamente realizada e dos respectivos documentos comprobatórios, em conformidade com a legislação financeira aplicável.

7.6.4. Somente serão pagos os abastecimentos efetivamente realizados, devidamente comprovados e aceitos, após a aplicação do percentual de desconto contratado.

7.6.5. Identificada divergência no faturamento, erro na aplicação do desconto, quantitativo não comprovado ou outra inconsistência, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização.

7.6.6. Quando a inconsistência atingir apenas parcela determinada da cobrança e for possível individualizá-la, a Administração poderá promover o regular processamento da parcela incontroversa, permanecendo a parcela questionada condicionada à sua regularização.

7.6.7. Previamente ao pagamento, a Administração verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, adotando as providências pertinentes caso seja constatada irregularidade.

7.6.8. O prazo e a forma de pagamento observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como a ordem cronológica aplicável e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira pertinente.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto será realizado por agente formalmente designado pela Administração, mediante verificação dos abastecimentos efetivamente realizados e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas autorizações de abastecimento, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado e sob demanda de combustível mediante abastecimentos sucessivos, o recebimento será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante registro e conferência inicial dos abastecimentos realizados no período de referência, contemplando, no mínimo:

a) identificação do veículo abastecido;

b) identificação do condutor autorizado, quando exigida no controle adotado pela Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- c) data do abastecimento;
- d) quilometragem registrada;
- e) quantidade de litros abastecida;
- f) preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba no momento do abastecimento;
- g) percentual de desconto contratado;
- h) preço líquido unitário resultante da aplicação do desconto;
- i) valor total do abastecimento; e
- j) correspondência com os respectivos comprovantes, autorizações e documentos fiscais.

8.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da execução nem afasta a possibilidade de posterior identificação de inconsistências relacionadas aos quantitativos, preços, desconto aplicado, qualidade ou procedência do combustível.

II – Recebimento Definitivo

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação correspondente ao período de faturamento e a verificação da regular execução do objeto, especialmente quanto:

- a) à correspondência entre os abastecimentos realizados e aqueles autorizados pela Administração;
- b) aos quantitativos efetivamente fornecidos;
- c) à identificação e quilometragem do veículo;
- d) ao preço à vista utilizado como base para incidência do desconto;
- e) à correta aplicação do percentual de desconto contratado;
- f) aos preços líquidos e valores totais faturados;
- g) à correspondência entre os controles de abastecimento, comprovantes e documento fiscal; e
- h) ao cumprimento das demais condições contratuais necessárias ao recebimento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.3. Constatada a regularidade da execução, será emitido o correspondente termo, registro ou ateste de recebimento, conforme procedimento adotado pela Administração, para subsidiar a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

8.4. Identificada divergência de quantitativo, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base em desacordo com o contrato, abastecimento não autorizado, inconsistência documental ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA será comunicada para prestar esclarecimentos e promover a regularização cabível.

8.5. Os abastecimentos ou valores que não estejam devidamente comprovados ou que apresentem desconformidade não serão considerados regularmente recebidos enquanto persistir a irregularidade.

8.6. Quando a irregularidade for individualizável e não comprometer a parcela restante da execução, a Administração poderá processar o recebimento e a liquidação da **parcela incontroversa**, permanecendo suspenso apenas o processamento da parcela questionada até sua regularização.

8.7. Havendo indício de adulteração, contaminação ou fornecimento de combustível em desacordo com as especificações de qualidade aplicáveis, a Administração poderá recusar ou suspender novos abastecimentos, registrar a ocorrência, solicitar esclarecimentos e documentação comprobatória e adotar as demais providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, quando pertinente.

8.8. A aceitação dos abastecimentos e o recebimento definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, inclusive quanto a irregularidades ou vícios constatados posteriormente.

8.9. Comprovada a ocorrência de dano ao veículo ou de prejuízo à Administração decorrente de combustível fornecido em desconformidade com as especificações aplicáveis, a CONTRATADA responderá pelos danos que lhe forem imputáveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas e sanções legalmente cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA

(art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, os critérios de apuração estabelecidos no §1º do mesmo artigo e os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.1.1. A Administração promoverá a divulgação de **Aviso de Contratação Direta**, com a especificação do objeto e manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo legal, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O procedimento deverá observar, ainda, a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto para o fornecimento de Óleo Diesel S10, desde que atendidas as condições de participação, aceitabilidade da proposta e habilitação estabelecidas no procedimento.

9.2.2. O percentual de desconto deverá ser apresentado em **percentual (%)**, de forma clara e objetiva, e incidirá sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento, conforme metodologia definida neste Termo de Referência.

9.2.3. O percentual de desconto ofertado deverá ser **igual ou superior a 0,00% (zero por cento)**, não sendo admitida proposta que implique acréscimo sobre o preço à vista praticado na bomba.

9.2.4. Para fins de comparação e classificação, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto**, ordenando-se as demais propostas em ordem decrescente de desconto.

9.2.5. O percentual de desconto da proposta vencedora permanecerá fixo durante a execução contratual e será aplicado aos abastecimentos realizados, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

9.3. Apresentação e Aceitabilidade da Proposta

9.3.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação do proponente;

II – percentual de desconto ofertado;

III – identificação e endereço do estabelecimento no qual serão realizados os abastecimentos;

IV – declaração ou informação de que o percentual ofertado incidirá sobre o preço à vista do Óleo Diesel S10 praticado na bomba para consumidores em geral;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

V – prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta; e

VI – demais informações exigidas no instrumento de convocação.

9.3.2. O percentual ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento.

9.3.3. A proposta será considerada aceitável quando atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e não apresentar vício insanável ou condição incompatível com a sistemática de execução e formação de preços estabelecida pela Administração.

9.4. Classificação e Julgamento

9.4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente do percentual de desconto ofertado.

9.4.2. A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas no procedimento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou realizar diligências quando necessárias à adequada avaliação.

9.4.3. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate legalmente aplicáveis e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.4.4. Definida a proposta mais bem classificada e constatado o atendimento às condições de aceitabilidade, proceder-se-á à verificação dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

9.5. Diligências e Saneamento

9.5.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou verificar informações constantes das propostas e dos documentos apresentados, inclusive para aferir:

I – a autenticidade e validade das informações e documentos;

II – a regularidade do estabelecimento indicado para execução;

III – a efetiva comercialização do Óleo Diesel S10;

IV – a compatibilidade da proposta com as condições de execução;

V – a exequibilidade do percentual de desconto ofertado; e

VI – demais elementos necessários à segurança da contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.5.2. As diligências observarão os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de complementação de informações relativas a fatos existentes à época própria e ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica.

9.5.3. Não será admitida, por meio de diligência, alteração substancial da proposta originalmente apresentada, especialmente para modificação do percentual de desconto ofertado após encerrada a etapa competitiva, ressalvadas as hipóteses de negociação admitidas pela legislação e pelo procedimento.

9.6. Desclassificação das Propostas

9.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não atenderem às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

III – apresentarem percentual de desconto inferior a 0,00% (zero por cento) ou qualquer condição que implique acréscimo sobre o preço-base definido pela Administração;

IV – condicionarem a aplicação do desconto a quantidade mínima de abastecimento, forma de pagamento, horário ou condição não prevista pela Administração;

V – adotarem base de incidência do desconto diferente daquela estabelecida neste Termo de Referência;

VI – apresentarem condições incompatíveis com a execução do objeto;

VII – não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando justificadamente exigida pela Administração;
ou

VIII – apresentarem outra desconformidade insanável com as exigências do procedimento.

9.7. Habilitação e Seleção do Fornecedor

9.7.1. A contratação do fornecedor mais bem classificado ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando pertinente, econômico-financeira e técnica, na extensão necessária e proporcional ao objeto, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.7.2. Deverá ser comprovada a regularidade do estabelecimento indicado para o fornecimento de combustível perante os órgãos competentes, inclusive quanto à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, quando exigível pela regulamentação aplicável.

9.7.3. Será selecionado o fornecedor que, após o procedimento de julgamento, apresentar o **maior percentual de desconto** e comprovar o atendimento às condições de habilitação e demais exigências da contratação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação, compreendendo atividades relacionadas e compatíveis com a natureza do objeto licitado.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.4.1. Para demonstração da qualificação econômico-financeira será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A certidão deverá encontrar-se dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

10.4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a legislação aplicável e as circunstâncias concretas, não devendo ser tratada automaticamente como equivalente à falência para fins de inabilitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2. O fornecedor deverá comprovar que o estabelecimento indicado para execução do objeto encontra-se **regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** –



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante documento, certificado, consulta ou outro meio idôneo de comprovação admitido pela regulamentação vigente.

10.5.3. A autorização deverá abranger o estabelecimento em que serão realizados os abastecimentos e permanecer regular durante a execução contratual.

10.5.4. O estabelecimento deverá comercializar **Óleo Diesel S10** e possuir estrutura adequada para realização dos abastecimentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.6.1. A Administração poderá realizar consultas a bases e sistemas oficiais para comprovação ou confirmação da validade dos documentos e informações apresentados.

10.6.2. A documentação de habilitação será exigida na extensão necessária e proporcional à natureza e aos riscos da contratação, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competição.

10.6.3. A análise e eventual saneamento da documentação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras aplicáveis às diligências e à comprovação de fatos preexistentes.

OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

FONTE DE RECURSOS:

00 - Recursos Ordinários

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de Julho de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Hellery Kennedy Rocha Oliveira

Chefe de Gabinete

Portaria 006/2026

APROVO o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026 - CMSPAB

CONTRATO DE Nº...../.....

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13710552000**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº **960.032.783-15**, denominado CONTRATANTE, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10**, destinado ao abastecimento de veículo oficial disponibilizado ao uso institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O fornecimento será realizado mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo autorizado pela CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade efetiva da Câmara Municipal durante a vigência contratual.

1.3. O objeto compreende o seguinte quantitativo estimado:

PLANILHA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O Preço à vista da bomba	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP	LITRO	3.000	R\$	%	R\$
VALOR DA CONTRATAÇÃO:						R\$

1.4. O quantitativo de **3.000 (três mil) litros** possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE, que realizará os abastecimentos conforme sua necessidade efetiva, observados os limites quantitativo e financeiro da contratação.

1.5. O preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro**, utilizado para obtenção do valor total estimado de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**, decorre da pesquisa de preços realizada na fase de planejamento e possui finalidade exclusivamente estimativa, **não constituindo preço unitário fixo para execução do contrato.**

1.6. A execução contratual observará o **percentual de desconto de % (_____ por cento)**, constante da proposta da CONTRATADA, incidente sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento contratado para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, conforme metodologia estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

1.7. O percentual de desconto previsto no item anterior permanecerá fixo durante a execução contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas, sendo vedada sua redução unilateral pela CONTRATADA.

1.8. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e demais normas vigentes aplicáveis.

1.9. Integram esta contratação, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos vinculantes constantes do processo administrativo**, naquilo que forem compatíveis com este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante abastecimento de **Óleo Diesel S10 diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, durante a vigência contratual.

2.2. Os abastecimentos serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATADA indicado na proposta e vinculado à presente contratação, situado em local compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.1. O estabelecimento utilizado para os abastecimentos deverá permanecer, durante toda a execução contratual, regularmente autorizado para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e dos demais órgãos competentes.

2.3. Os abastecimentos ocorrerão conforme a necessidade efetiva da CONTRATANTE, não havendo obrigação de consumo mínimo periódico ou de aquisição integral do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros**.

2.4. O abastecimento somente poderá ser realizado em veículo autorizado pela CONTRATANTE e mediante o procedimento de autorização e controle definido pela Administração, sendo vedado o fornecimento por conta deste Contrato a veículo não autorizado.

2.5. Para cada abastecimento deverão ser registrados, conforme os mecanismos de controle estabelecidos pela CONTRATANTE e pelo Termo de Referência, no mínimo:

I – data do abastecimento;

II – identificação do veículo abastecido;

III – identificação do condutor ou responsável autorizado;

IV – quilometragem registrada no veículo no momento do abastecimento;

V – quantidade de litros fornecida;

VI – preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral no momento do abastecimento;

VII – percentual de desconto contratado;

VIII – preço líquido unitário resultante da aplicação do desconto; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

IX – valor total correspondente ao abastecimento.

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de cada abastecimento, por meio físico ou eletrônico, contendo informações suficientes para permitir sua identificação, conferência e posterior conciliação com os documentos fiscais e controles mantidos pela CONTRATANTE.

2.7. O combustível fornecido deverá corresponder exclusivamente a **Óleo Diesel S10** e atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

2.8. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade do combustível contratado em condições adequadas ao atendimento da demanda da CONTRATANTE durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento.

2.8.1. Na ocorrência de indisponibilidade temporária do Óleo Diesel S10, impossibilidade de funcionamento das bombas, interdição do estabelecimento ou qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer o abastecimento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE tão logo dele tenha conhecimento, informando, quando possível, a previsão de regularização.

2.9. O percentual de desconto contratado será aplicado em todos os abastecimentos sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, sendo vedada:

I – a utilização de preço-base específico ou artificialmente diferenciado para a CONTRATANTE;

II – a aplicação do desconto sobre preço superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral;

III – a redução ou supressão do percentual de desconto contratado;

IV – a imposição de quantidade mínima de abastecimento como condição para aplicação do desconto; ou

V – a adoção de qualquer mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir a vantagem econômica decorrente do percentual de desconto contratado.

2.10. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização os meios necessários à verificação do preço à vista praticado na bomba e da correta aplicação do percentual de desconto em cada abastecimento, na forma estabelecida no Termo de Referência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.11. Não será admitido o abastecimento em estabelecimento diverso daquele vinculado à contratação, inclusive estabelecimento de terceiro ou pertencente ao mesmo grupo econômico, salvo hipótese expressamente admitida nos documentos da contratação e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.12. Os abastecimentos realizados em desacordo com as condições deste Contrato, sem a devida autorização, em veículo não autorizado ou sem documentação suficiente à sua comprovação poderão ser recusados pela fiscalização e não serão considerados para fins de liquidação e pagamento enquanto não forem devidamente regularizados, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

2.13. A fiscalização e o recebimento dos abastecimentos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Do Valor

3.1. O valor total do presente Contrato é de _____ (_____), correspondente à estimativa de fornecimento de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, conforme quantitativo e preço referencial utilizados na fase de planejamento da contratação.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1 possui natureza estimativa e representa o limite financeiro inicialmente estabelecido para a contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE nem garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA.

3.1.2. O preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro**, utilizado para dimensionamento da contratação, **não constitui preço unitário contratual fixo**, destinando-se exclusivamente à estimativa do valor da contratação.

3.2. Do Percentual de Desconto Contratado

3.2. Em decorrência do resultado do procedimento de contratação direta, fica estabelecido o percentual de desconto de % (_____ **por cento**), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2.1. O percentual de desconto contratado será aplicado sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**.

3.2.2. O percentual de desconto permanecerá fixo durante a execução contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3.2.3. Para fins de apuração do preço líquido devido pela CONTRATANTE, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PL = PB \times (1 - D/100)$$

onde:

PL = preço líquido do litro devido pela CONTRATANTE;

PB = preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba no momento do abastecimento;

D = percentual de desconto contratado.

3.2.4. O valor de cada abastecimento corresponderá à multiplicação da quantidade de litros efetivamente fornecida pelo preço líquido unitário resultante da aplicação da fórmula prevista no item anterior.

3.2.5. Eventuais variações do preço à vista praticado na bomba durante a execução contratual repercutirão automaticamente na base de cálculo dos abastecimentos, permanecendo inalterado o percentual de desconto contratado, observado o disposto neste Contrato.

3.2.6. É vedada a utilização, para fins de faturamento, de preço-base artificialmente diferenciado, superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral ou de qualquer mecanismo destinado a neutralizar ou reduzir a vantagem econômica decorrente do desconto contratado.

3.3. Do Faturamento e da Medição

3.3. O faturamento será realizado **mensalmente**, considerando exclusivamente os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados, comprovados e regularmente recebidos no respectivo período de referência.

3.3.1. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos registros, comprovantes ou relatório consolidado dos abastecimentos realizados no período.

3.3.2. A documentação deverá permitir a conferência, no mínimo, das seguintes informações:

I – data de cada abastecimento;

II – identificação do veículo abastecido;

III – identificação do condutor ou responsável autorizado;

IV – quilometragem registrada;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

V – quantidade de litros abastecida;

VI – preço à vista do litro praticado na bomba no momento do abastecimento;

VII – percentual de desconto contratado;

VIII – preço líquido unitário após a aplicação do desconto; e

IX – valor total correspondente a cada abastecimento.

3.4. Da Liquidação e do Pagamento

3.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, mediante verificação dos abastecimentos efetivamente executados e da documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como ao respectivo recebimento e atesto pela fiscalização contratual.

3.4.1. A liquidação compreenderá, entre outras verificações cabíveis:

I – correspondência entre os abastecimentos autorizados e os faturados;

II – quantitativos efetivamente fornecidos;

III – preço à vista utilizado como base de cálculo;

IV – correta aplicação do percentual de desconto contratado;

V – exatidão dos valores faturados; e

VI – regularidade da documentação comprobatória da execução.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à CONTRATANTE.

3.5.1. Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, observando-se, quanto ao prazo de pagamento, a legislação e a regulamentação aplicáveis.

3.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A CONTRATANTE poderá verificar a manutenção dessas condições mediante consulta aos sistemas oficiais ou solicitação da documentação pertinente.

3.6.2. A constatação de irregularidade da CONTRATADA ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, **não implicando, por si só, retenção automática do pagamento relativo ao objeto regularmente executado, recebido e liquidado**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.7. Das Divergências e Glosas

3.7. Identificada divergência entre os abastecimentos comprovados e os valores faturados, erro na aplicação do percentual de desconto, utilização de preço-base em desacordo com este Contrato, cobrança de quantitativo não comprovado ou qualquer outra inconsistência, a CONTRATADA será comunicada para prestar esclarecimentos ou promover a regularização.

3.7.1. Não serão pagos valores correspondentes a abastecimentos não autorizados, não comprovados ou executados em desacordo com as condições contratuais.

3.7.2. Quando a irregularidade atingir somente parcela individualizável da cobrança, a CONTRATANTE poderá processar a liquidação e o pagamento da **parcela incontroversa**, permanecendo a parcela questionada condicionada à sua regularização.

3.7.3. Eventual glosa deverá ser fundamentada e limitada ao valor relacionado à irregularidade identificada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

3.8. Dos Custos Incluídos

3.8. Consideram-se incluídos nos preços resultantes da aplicação do percentual de desconto todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas operacionais e demais custos inerentes ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.9. Das Retenções Tributárias

3.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e fiscais legalmente exigíveis por ocasião dos pagamentos, observada a legislação aplicável.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3.10. Da Ordem Cronológica

3.10. Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

3.11. Disposição sobre o Recebimento

3.11. O recebimento provisório dos abastecimentos não gera, isoladamente, direito ao pagamento, que dependerá da verificação da regular execução, do recebimento definitivo correspondente ao período, da liquidação da despesa e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data de sua assinatura e **encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2026**, período durante o qual serão realizados os abastecimentos, de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE e observados os limites quantitativo e financeiro da contratação.

4.2. A vigência contratual não obriga a CONTRATANTE à aquisição integral do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10**, nem assegura à CONTRATADA faturamento mínimo, sendo devido pagamento exclusivamente pelos abastecimentos efetivamente realizados, autorizados, comprovados e regularmente recebidos.

4.3. O término da vigência impedirá a realização de novos abastecimentos por conta deste Contrato, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos administrativos relativos à medição, liquidação e pagamento de fornecimentos regularmente executados durante sua vigência, bem como da apuração de responsabilidades e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

4.4. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando **juridicamente admissível**, mediante prévia justificativa da Administração, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A eventual prorrogação não importará, por si só, alteração do percentual de desconto contratado ou autorização automática para ampliação dos quantitativos ou do valor contratual, os quais dependerão, quando cabível, do atendimento dos respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações da CONTRATANTE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.1.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de agente(s) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) autorizar os abastecimentos de acordo com suas necessidades, observados os procedimentos de controle estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) informar à CONTRATADA os dados necessários à identificação do veículo oficial autorizado a realizar abastecimentos por conta deste Contrato;
- d) assegurar que os abastecimentos sejam realizados exclusivamente para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal e por veículo devidamente autorizado;
- e) manter controle dos abastecimentos realizados, inclusive quanto à identificação do veículo, quilometragem, quantitativo abastecido e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- f) conferir os comprovantes de abastecimento e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com os registros mantidos pela Administração;
- g) verificar, por ocasião da fiscalização e da liquidação da despesa, a correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba do estabelecimento da CONTRATADA para consumidores em geral no momento de cada abastecimento;
- h) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo razoável para esclarecimento, correção ou regularização;
- i) rejeitar, glosar ou determinar a regularização de abastecimentos ou cobranças realizados em desacordo com as condições contratuais, observados o contraditório e as demais garantias legalmente aplicáveis quando necessárias;
- j) receber o objeto e proceder às verificações pertinentes, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Contrato;
- k) efetuar a liquidação e o pagamento dos valores correspondentes aos abastecimentos regularmente executados e recebidos, observados os prazos e condições previstos neste Contrato;
- l) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- m) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;
- n) acompanhar os saldos **quantitativo e financeiro** do Contrato, de modo a evitar abastecimentos superiores aos limites contratualmente disponíveis; e
- o) instaurar, quando cabível, procedimento para apuração de infrações e aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Das Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer, de forma parcelada e sob demanda, **Óleo Diesel S10**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela CONTRATANTE, em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta apresentada;
- b) fornecer combustível que atenda integralmente às especificações, requisitos de qualidade e demais normas estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e pela legislação aplicável;
- c) manter, durante a execução contratual, o estabelecimento utilizado para os abastecimentos regularmente autorizado ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos perante os órgãos competentes;
- d) assegurar a procedência, qualidade e conformidade do combustível fornecido, responsabilizando-se pelas irregularidades comprovadamente decorrentes do produto disponibilizado;
- e) realizar abastecimentos exclusivamente no veículo autorizado pela CONTRATANTE, observados os mecanismos de autorização e controle estabelecidos pela Administração;
- f) verificar, previamente ao abastecimento, os elementos de identificação exigidos pela CONTRATANTE e recusar o fornecimento por conta deste Contrato quando ausente a autorização necessária ou quando o veículo apresentado não corresponder ao autorizado;
- g) manter disponibilidade do combustível contratado durante os dias e horários regulares de funcionamento do estabelecimento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- h) comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual indisponibilidade do Óleo Diesel S10, interrupção do funcionamento das bombas, interdição do estabelecimento ou qualquer circunstância capaz de comprometer a continuidade do abastecimento;
- i) aplicar integralmente, em cada abastecimento, o percentual de desconto de % (_____ por cento) estabelecido na proposta vencedora e neste Contrato;
- j) aplicar o percentual de desconto sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba do estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, vedada a adoção de preço-base artificialmente diferenciado para a CONTRATANTE;
- k) não adotar qualquer mecanismo, cobrança adicional ou diferenciação de preço destinado a neutralizar, reduzir ou compensar o percentual de desconto contratado;
- l) fornecer, em cada abastecimento, comprovante físico ou eletrônico que possibilite a identificação e conferência da operação, contendo as informações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- m) registrar corretamente, conforme os procedimentos de controle estabelecidos, a data do abastecimento, identificação do veículo, quilometragem, quantidade fornecida, preço à vista praticado na bomba, percentual de desconto, preço líquido e valor correspondente ao abastecimento;
- n) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados, comprovados e passíveis de conferência pela fiscalização;
- o) apresentar, quando exigido para fins de medição, liquidação e pagamento, relatório ou demonstrativo dos abastecimentos realizados no período, acompanhado dos respectivos comprovantes;
- p) permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos, comprovantes e esclarecimentos relacionados à execução contratual sempre que solicitados;
- q) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, ocorrência ou fato superveniente capaz de comprometer a adequada execução do Contrato;
- r) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- s) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais canais necessários à comunicação com a CONTRATANTE;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- t) indicar preposto ou responsável para interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual;
- u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- v) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, quando decorrentes de sua conduta, culpa, dolo ou de irregularidade que lhe seja imputável, observadas as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- w) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- x) cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela autoridade competente, bem como prestar os esclarecimentos solicitados nos prazos estabelecidos;
- y) não realizar abastecimentos que ultrapassem os limites autorizados pela CONTRATANTE ou que estejam em desacordo com os procedimentos de controle estabelecidos; e
- z) cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta que integra a contratação.

5.3. Da Responsabilidade pela Qualidade do Combustível

5.3.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, inclusive após o recebimento dos abastecimentos, quando posteriormente constatada irregularidade comprovadamente relacionada ao produto fornecido.

5.3.2. Havendo indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos, inclusive solicitar documentos e informações à CONTRATADA e, quando cabível, comunicar a ocorrência aos órgãos competentes.

5.3.3. A responsabilização da CONTRATADA por eventual dano causado ao veículo oficial dependerá da apuração dos fatos e da demonstração do nexo entre o combustível fornecido ou outra conduta imputável à CONTRATADA e o dano verificado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Da Multa

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração cometida.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total da contratação;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, nos casos de inexecução parcial, fornecimento inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.4. O valor da multa poderá ser:

a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

b) cobrado administrativamente;

c) inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, quando não quitado voluntariamente.

7.5. A Administração poderá reter cautelarmente valores eventualmente devidos à CONTRATADA para garantia da aplicação de multa administrativa, enquanto perdurar a análise do processo administrativo sancionador.

7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos deverão ser restituídos após decisão administrativa final.

7.7. Do Contraditório e da Ampla Defesa

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.7.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa prévia e recursos administrativos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da sanção aplicável.

7.8. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração cometida;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a reincidência;

VI – a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada.

7.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis e poderão ser publicadas na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante prévia instrução do processo administrativo, justificativa da necessidade, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a natureza e a finalidade do objeto originalmente contratado, sendo vedada a transfiguração do objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE, observados os limites estabelecidos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3.1. Eventual acréscimo do quantitativo estimado de **3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10** dependerá de prévia demonstração da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, observância dos limites legais aplicáveis e formalização do instrumento correspondente, não sendo admitido o fornecimento acima do quantitativo contratualmente autorizado sem a prévia regularização da contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.4. As alterações que modifiquem obrigações, quantitativos ou demais condições substanciais da contratação serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**, observadas as hipóteses e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.5. DO APOSTILAMENTO

8.5. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio Contrato, quando aplicável;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III – alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA; e

IV – empenho de dotações orçamentárias.

8.6. A variação ordinária do **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 praticado na bomba**, decorrente das oscilações normais do mercado e utilizada como base para aplicação do percentual de desconto contratado, **não constitui, por si só, alteração contratual**, uma vez que a metodologia de formação do preço integra originalmente as condições da contratação.

8.6.1. Em todos os abastecimentos permanecerá obrigatória a aplicação do percentual de desconto de % (_____ **por cento**) sobre o preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral, nos termos deste Contrato.

8.7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.7. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os pressupostos legalmente exigidos, observadas, especialmente, as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos e documentos necessários à demonstração do fato gerador, de seus efeitos econômicos e do efetivo impacto sobre as condições originalmente pactuadas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.7.2. A mera oscilação ordinária do preço do combustível na bomba, quando absorvida pela própria metodologia contratual de formação do preço, **não caracterizará automaticamente hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro**, devendo eventual pretensão ser analisada concretamente à luz dos pressupostos previstos na legislação.

8.8. Nenhuma alteração, acréscimo quantitativo ou modificação com repercussão financeira poderá ser executada sem a prévia formalização administrativa exigível e, quando houver aumento de despesa, sem a correspondente disponibilidade orçamentária, ressalvadas as situações excepcionalmente disciplinadas pela legislação.

8.9. As alterações contratuais serão devidamente instruídas e motivadas no processo administrativo, com a demonstração dos respectivos pressupostos legais, técnicos, econômicos e orçamentários, quando aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas neste contrato;
- b)** a lentidão no fornecimento do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão da contratação dentro do prazo estabelecido;
- c)** a paralisação injustificada do fornecimento do objeto sem prévia comunicação à Administração;
- d)** a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE, quando vedada contratualmente;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f)** o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais decorrentes da execução contratual;
- g)** razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

h) a prática de atos que comprometam a legalidade, transparência ou regularidade da contratação.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

I – unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização até a data da rescisão, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

9.6. A rescisão contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias, defeitos, vícios ou inadequações eventualmente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos, novação, alteração contratual ou precedente administrativo, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, os atos normativos aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – o processo administrativo que originou a contratação;

IV – a Ordem de Fornecimento eventualmente emitida;

V – os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

10.6. A presente contratação possui natureza administrativa e vincula-se integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PERCENTUAL DE DESCONTO

São Pedro da Água Branca – MA, ____ de _____ de 2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA
Att.: Agente de Contratação

Ref.: Dispensa de Licitação nº ____/2026
Processo Administrativo nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
RG: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento de veículo oficial autorizado da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

Para fins de julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, apresentamos a seguinte proposta:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

PLANILHA DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O Preço à vista da bomba	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10	LITRO	3.000	R\$	%	R\$
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						R\$

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: % (_____ por cento).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos, para todos os fins, que:

- a) o percentual de desconto acima ofertado será aplicado sobre o **preço à vista do litro de Óleo Diesel S10 efetivamente praticado na bomba de nosso estabelecimento para consumidores em geral no momento de cada abastecimento**, conforme metodologia estabelecida no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na minuta contratual;
- b) o percentual de desconto ofertado permanecerá **fixo durante a execução contratual**, observadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas;
- c) estamos cientes de que o preço médio referencial de **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro** utilizado pela Administração possui caráter exclusivamente estimativo e **não representa preço fixo do combustível durante a execução do contrato**;
- d) o valor devido em cada abastecimento será apurado mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço à vista do Diesel S10 praticado na bomba no momento do respectivo abastecimento, multiplicado pela quantidade efetivamente fornecida;
- e) não será adotado preço-base específico, artificialmente diferenciado ou superior ao preço à vista efetivamente praticado na bomba para consumidores em geral com a finalidade de neutralizar ou reduzir o desconto ofertado;
- f) o fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento diretamente no tanque do veículo oficial autorizado pela Câmara Municipal, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado de 3.000 (três mil) litros;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- g) o combustível fornecido atenderá às especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e pela legislação aplicável;
- h) manteremos estabelecimento regularmente autorizado para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos durante a execução contratual, conforme exigências estabelecidas nos documentos da contratação;
- i) forneceremos os comprovantes e registros de cada abastecimento, contendo as informações exigidas pela Administração para fins de fiscalização, medição, liquidação e pagamento;
- j) no percentual de desconto e nos preços resultantes de sua aplicação encontram-se considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à regular execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos incidentes, não sendo devida cobrança adicional à Administração;
- k) temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes do procedimento;
- l) possuímos capacidade para executar o objeto nas condições propostas e assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações constantes desta proposta; e
- m) esta proposta permanecerá válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

DADOS DO ESTABELECIMENTO DE ABASTECIMENTO

Nome/Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço do posto: _____

Município/UF: _____

Número/identificação da autorização da ANP, quando aplicável: _____

Declaramos que o estabelecimento acima indicado será o local destinado à realização dos abastecimentos decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular da Conta: _____

CNPJ do Titular: _____

São Pedro da Água Branca – MA, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função

Razão Social da Empresa

CNPJ nº _____

Assinatura do Representante Legal